



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 522/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Valcleia Ferreira Benassi
Secretária Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Republicação por Incorreção

Portaria Nº.....062/2019

Gabinete do Prefeito

Portaria Nº..... 030/2019

Portaria Nº..... 036/2019

Portaria Nº..... 037/2019

Portaria Nº..... 038/2019

Portaria Nº..... 045/2019

Portaria Nº..... 047/2019

Portaria Nº..... 053/2019

Portaria Nº..... 055/2019

Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº.....025/2019

Licitação Deserta – Chamada Pública Nº.....001/2019

Resultado de Licitação – Pregão Presencial Nº.....015/2019

Termo de Ratificação – Dispensa Nº.....029/2019

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Convocação - Audiência Pública Prestação de Contas da Saúde - 1º Quadrimestre 2019

Secretaria Municipal de Educação

Informação CME/SE Nº.....004/2019

Parecer CME Nº.....009/2019

Resolução CME Nº.....010/2019

Câmara Municipal

RGF – Janeiro a Abril de 2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 062, DE 10 DE MAIO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

(Publicação original no DO Município de Água Clara/MS no 520/2019, de 13 de Maio de 2019, página 02.)

Dispõe sobre a nomeação dos membros

para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro na Lei Municipal nº 1.045 de 13.12.2017, que disciplina o funcionamento dos órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor no Município,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR como membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, por um biênio, os (as) senhores (as):

PRESIDENTE

Gilberto Carlos Ferreira- Coordenador do Procon

MEMBROS:

02 (dois) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Luiz Lucio da Silva Neto

Suplente: Izequias Moreira Dias

Titular: Alexssander Cardoso dos Santos

Suplente: Isabella Catarina Rodrigues Jacob

01 (um) REPRESENTANTE DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Titular: Eriki Fernando Queiróz Lino

Suplente: Leide Rosa Corrêa

01 (um) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – SEMDECOS

Titular: Dorival Custódio

Suplente: Milton Gonçalves

01 (um) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Emilia Bariani dos Santos

Suplente: Ana Claudia Franco Terenzi

01 (um) REPRESENTANTE DOS FORNECEDORES



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 522/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019.

ANO III

Titular: Willian de Almeida Dantas

Suplente: Rosemar Queiróz Vida

01 (um) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ÁGUA CLARA

Titular: Humberto de Lima Marques

Suplente: Lucas de Oliveira Amarante

01 (um) REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES DE CONSUMIDORES OU DE DIREITOS SOCIAIS/HUMANOS

Titular: Hilton Marques de Oliveira - ASAUAC

Suplente: Rinaldo Marcos Roldão Junior

01 (Um) REPRESENTANTE DA OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Titular: Kelly Tatiane Gonçalves dos Santos

Suplente: Danielle dos Santos Reis

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR a pedido, o servidor público municipal Jonathan Diego Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 001306830, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 009.567.921-97, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade, Símbolo DAS 4, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de

Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

CONSIDERANDO, a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

RESOLVE:

Artigo 1º AVERBAR nos assentamentos funcionais, do servidor público municipal Manoel Dias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 126274 SSP/MT e do CPF/MF sob nº 086.491.111.49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível V – Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, dois mil, oitocentos e sessenta e oito (2.868) dias, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica privada, a saber:

I – um mil, setecentos (1.700) dias, referente ao período de contribuição de 01/07/1976 a 28/02/1981, prestado a empresa Planebras Comércio e Planejamentos Florestais S/A.

II – seiscentos e sessenta e cinco (665) dias, referente ao período de contribuição de 01/03/1982 a 31/12/1983, prestado a empresa RAS Reflorestamento Ltda.

III – duzentos e trinta e dois (232) dias, referente ao período de contribuição de 10/05/1984 a 31/12/1984, prestado a empresa Silvio Camargo Rocha.

IV – duzentos e setenta e um (271) dias, referente ao período de contribuição de 02/10/2000 a 02/07/2001, prestado a empresa Jesus Aguinaldo Dias.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de afastamento sem remuneração a servidor público municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER afastamento sem remuneração, a servidora pública municipal, Neire Rodrigues Pereira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 721233 SSP/MS e do CPF/MF nº. 637.914.121-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível IX - Classe D, por um período de 03(três) anos, com início em 01/03/2019 e término em 01/03/2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 522/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019.

ANO III

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a reestruturação da composição do Comitê de Mortalidade Materno Infantil e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a composição do Comitê de Mortalidade Materno Infantil do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Artigo 1º REESTRUTURAR a composição do Comitê de Mortalidade Materno Infantil, do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA ATENÇÃO BÁSICA

Titular: Madalena de Brito Pascoal

Suplente: Cleberton Luis Carlos Correa

REPRESENTANTES DOS UBSFs.

Titular: Solimar Brum Silveira

Suplente: Dieine Rodrigues dos Santos Paneago

REPRESENTANTES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Titular: Fernando Henrique Calister Bastos

Suplente: Benevenuta Alves

REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Titular: Luciane Cristina Bombonato Nogueira

Suplente: Benedita da Silva Marques

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Vânia Garcia Cândido

REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

Titular: José Gabriel Ferreira Domigues Netto

Suplente: Aparecida Fernandes Ferreira

Artigo 2º NOMEAR a Srª. Aline Raimunda Caramalac, para desempenhar a função de Secretária Executiva do Comitê de Mortalidade Materno Infantil.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 162/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º REVOGAR "in totum" a Portaria nº. 109/2018 de 17/04/2018, que delegou competência a servidora pública municipal Mariane Odeize de Zorzi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1613252 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 024.467.061.77, ocupante do Cargo de Secretaria de Escola, Nível VI, Classe A, para responder pelos atos administrativos da Escola Municipal Isolino Candido Dias – Pólo, Zona Rural, sempre em conjunto com o Diretor, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta cidade.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Delega competência a servidor público municipal que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições estatuídas na Lei Municipal nº 854, de 02.07.2012;

RESOLVE:

Artigo 1º DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor público municipal Rodrigo de Souza Costa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000914884 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 988.238.251-72, ocupante do Cargo de Provento Efetivo de Professor, Nível II – Classe B, para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico, da Escola Municipal Isolino Candido Dias – Pólo, Zona Rural, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

§ 1º Fica prorrogada em 24 (vinte e quatro) horas semanais, a carga horária do servidor de que trata esta Portaria.

§ 2º Em virtude da designação de trata o caput deste artigo, fica concedido gratificação de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento base do servidor, equivalente as 48 (quarenta e oito) horas semanais.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 522/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019.

ANO III

outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR o servidor público municipal PERICLES APARECIDO DE LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.343.772, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 974.356.518-34, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Desporto e Lazer, Símbolo DAS 4, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre prorrogação de prazo de afastamento sem remuneração a servidor público municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º PRORROGAR o prazo de afastamento sem remuneração, concedido pela Portaria nº 084/2016 de 08/04/2016, a servidora pública municipal Edilene Dias da Paz Freitas, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001529005 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 918.866.601-82, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pajem, Nível I, Classe C, por um período de 03(três) anos, com início em 04/04/2019 e término em 04/04/2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 04/04/2019.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 062/2019

Pregão Presencial nº 025/2019

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (global). OBJETO contratação de empresa para fornecimento de

gêneros alimentícios (cesta básica), para atender as famílias em situação de vulnerabilidade sócio econômica, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28 de maio de 2019. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 ou e-mail licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br, das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 14 de maio de 2019.

Marcos Antonio Garcia
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo nº. 022/2019.
Chamada Publica nº. 001/2019.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, o Processo Administrativo nº. 022/2019 – Chamada Publica nº 001/2019, pela ausência de interessados na licitação, com data de abertura dos envelopes para o dia 13 de maio de 2019, destinado a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE, durante o exercício de 2019, conforme anexo I termo de referencia.

Água Clara/ MS, 14 de maio de 2019.
Priscila de Alencar Jacinto
Presidente da CPL

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 216/2018
Pregão Presencial Nº. 015/2019

O Município de Água Clara – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 015/2019, cujo o OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, em atendimento as Secretarias Municipais de Água Clara – MS.

EMPRESAS VENCEDORAS ADJUDICADAS NOS MENORES VALORES POR ITEM:

DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICA LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 26.289.337/0001-54. Valor Adjudicado: R\$ 86.229,97 (oitenta e seis mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

IRMÃOS MARQUES SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 17.218.647/0001-97. Valor Adjudicado: R\$ 215.295,40 (duzentos e quinze mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

W DE ALMEIDA DANTAS SUPERMERCADO - ME, CNPJ/MF Nº 27.114.948/0001-24. Valor Adjudicado: R\$ 117.341,26 (cento e dezessete mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 522/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019.

ANO III

VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: R\$ 418.866,83 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), valor global, o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

Água Clara/MS, 14 de maio de 2019.
Marcos Antonio Garcia
Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Água Clara/MS, com base no artigo 24, inciso II c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) bicicletas elétricas de fabricação nacional, de acordo com as solicitações das secretarias municipal de administração e Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Processo Administrativo Nº.: 058/2019.

Dispensa de Licitação Nº: 029/2019.

CNPJ: 28.525.759/0001-07.

Empresa Contratada: Fernanda V.L Gambaratto - ME

Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Água Clara - MS, de 15 de maio de 2019.
Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE - 1º QUADRIMESTRE/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde de Água Clara/MS, visando o cumprimento da lei complementar nº 141 de 13/01/2012, realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para prestação de contas dos serviços prestados na saúde no 1º Quadrimestre do exercício de 2019.

Convocam a população em geral, para referida Audiência Pública de Prestação de Contas, a realizar-se no dia **28/05/2019**, com início às 13:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Água Clara/MS, situada na Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525, Bairro: Novo Horizonte.

Água Clara/MS, 14 de maio de 2019.

Cleberton Luis Carlos Correa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rondiney Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº. 004/2019 – CME/SE

DO: Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ao: Diretor da Escola Municipal Isolino Cândido Dias – Pólo e Presidente do Conselho Municipal de Educação de Três Lagoas - MS

INTERESSADO:

ASSUNTO: Dispõe sobre classificação em regime de Regularização de Vida Escolar.

INFORMADO EM: 14 de maio de 2019.

Vimos por meio desta, após análise do referido

processo encaminhar parecer deste conselho para que seja cumprido de imediato.

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro /CME – Água Clara

Decreto 040 de 29 de março de 2017

PARECER CME: 009/2019

INTERESSADO: LEIDAIANE SILVA VIANA E EM ISOLINO CANDIDO DIAS -PÓLO

ASSUNTO: Regularização de vida escolar

Relatora : ROSELAINE ALIOTTI

(x) APROVADO

() REJEITADO

Em : 14 de MAIO de 2019

HISTÓRICO

Em 28 DE NOVEMBRO DE 2018, foi requerido pelos pais do aluno MAICON VINICIUS VIANA DA SILVA, a transferência do mesmo cursando o 2º ano do Ensino Fundamental. O Diretor da Escola Municipal Isolino Candido Dias – Pólo, Senhor JOAO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, enviou a Transferência dentro do prazo estabelecido em lei de 30 dias a partir da solicitação de Transferência. Porém, segundo relatado pelos pais da criança, o aluno deixou de frequentar qualquer instituição de ensino sendo matriculado este ano na Escola Municipal Rames Tebet no município de Três Lagoas no 3º ano do Ensino fundamental. Deste modo, a referida escola informou que o Município de Água Clara deveria regularizar a transferência do aluno para que este pudesse curso o 3º ano.

O Conselho Municipal de Educação recebeu o requerimento do Diretor a Escola Municipal Isolino Cândido Dias para que pudesse tomar providências sobre este caso.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA MATÉRIA

Considerando a que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação mais especificamente nos artigos 8º e 11º cabe aos municípios legislar, organizar e manter seus respectivos Sistemas de Ensino em caso de este possuir Conselho Municipal de Educação caso contrário o Conselho Estadual de Educação deverá adotar procedimentos em relação ao Sistema de Ensino Município.

É notório que, a partir do momento em que o aluno foi transferido da respectiva Unidade Escolar ele deixa de ser integrante do Sistema Municipal de Ensino de Água Clara, sendo assim, de total responsabilidade do novo Sistema de Ensino no qual o aluno foi matriculado.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação em seu artigo 24: **“classificação em regime de regularização de vida escolar podem ser realizados mediante a realização de avaliação de desempenho para classificar o aluno sem documentação ou comprovação de escolaridade posicionando o mesmo na serie adequada”**. Nestes termos o único procedimento a ser adotado será o reposicionamento do aluno na serie adequada através da CLASSIFICAÇÃO EM REGIME DE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR. Porém a LDB proíbe que o aluno seja matriculado em ano/série inferior ao que tenha sido matriculado, ou seja, se ele foi indevidamente matriculado no 3º ano deverá seguir os seguintes procedimentos:

- A diretora da Unidade Escolar encaminha toda a Documentação e requerimento a Presidente do Conselho Municipal de Educação de Três Lagoas para regularização de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 522/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019.

ANO III

vida escolar da criança.

- O Conselho Municipal de Educação autoriza realização de avaliação de desempenho onde após sua aplicação deverá ser encaminhada juntamente com o parecer pedagógico.

- O Conselho Municipal de Educação emite Parecer de CLASSIFICAÇÃO EM REGIME DE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR e regulariza a vida da criança através de Deliberação.

- O Conselho Municipal de Educação envia a Diretora da Unidade de Ensino com cópia a Secretaria Municipal de Educação o Informativo, com parecer e Deliberação.

- A escola matricula o aluno na série adequada no caso em tese 3º ano do Ensino Fundamental.

Estes procedimentos só poderão ser realizados pelo Sistema de Ensino o qual está matriculado, pois o aluno não concluinte no ano anterior deverá ser matriculado na mesma série podendo haver divergência de dados no Censo Escolar.

II – VOTO DOS RELATORES

À vista do exposto, nos termos deste Parecer:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação mais especificamente Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu artigo 24 que “*classificação em regime de regularização de vida escolar podem ser realizados mediante a realização de avaliação de desempenho para classificar o aluno sem documentação ou comprovação de escolaridade posicionando o mesmo na série adequada*”.

2. O aluno foi matriculado em série/ ano de forma indevida pois o mesmo não tinha concluído o ano letivo.

3. Considerando o mesmo artigo 24 da LDB que em casos de erros ou irregularidades a única forma de regular este caso é através de processo de Classificação em regime de Regularização de Vida Escolar e que o aluno não pode Classificado em série inferior a que ele foi matriculado no estabelecimento de ensino.

4. Considerando os artigos 8º e 1º da LDB que cabe aos municípios legislar sobre seus sistemas de Ensino e como o município de Três Lagoas possui Conselho Municipal de Educação e este deve tomar as devidas providências e não o Sistema Municipal de Ensino de Água Clara e tão pouco a Rede Estadual de Ensino.

VOTO DO RELATOR

Diante dos expostos, determina-se a REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR criança para que este possa cursar o 3º ano do Ensino Fundamental pelo Conselho Municipal de Educação de Três Lagoas e desabilita a Escola Municipal Isolino Cândido Dias – Pólo de quaisquer providências visto que o aluno não pertence mais a esta rede de ensino.

CONCLUSÃO

Diante dos expostos, por unanimidade os senhores conselheiros acompanham o voto do relator pela APROVAÇÃO da matéria e encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação de Três Lagoas para que seja tomada as Devidas providências.

ROSELAINE ALIOTTI

Conselheira - Relatora

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto 040 de 29 de março de 2017

RESOLUÇÃO CME Nº010 de 14 DE MAIO DE 2019

Autoriza a suspensão das atividades escolares nas Unidades de ensino na data mencionada e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, , nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Artigos 2º, 3, 4º e § 3º, artigo 5º da Resolução CNE/CEB Nº 6, DE 20 de outubro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as atividades escolares nas Unidades de Ensino e Centros de Educação Infantil no dia 15 de maio de 2019 em virtude a Paralisação Nacional dos Trabalhadores em Educação.

Art. 2º- Registram – se em todos os diários PARALISAÇÃO NACIONAL.

Art. 3º - A reposição dará – se à no dia 31 de agosto de 2019 como Atividade Cultural.

Art. 4º - As atividades escolares retornarão no dia 16 de maio de 2019.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, após oficializada a Titular da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor Prefeito Municipal ficam revogadas as disposições em contrário em especial a RESOLUÇÃO CME/AC 007 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Água Clara – MS, 14 de maio de 2019.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 040 de 29 de março de 2017

CÂMARA MUNICIPAL

RGF – JANEIRO A ABRIL DE 2019

Anexos nas Páginas 7 e 8



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 522/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019.

ANO III



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
AVENIDA BENEVENUTO OTTONI, 16. CENTRO. AGUA CLARA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A
	Maio/ 2018	Junho/ 2018	Julho/ 2018	Agosto/ 2018	Setembro/ 2018	Outubro/ 2018	Novembro/ 2018	Dezembro/ 2018	Janeiro/ 2019	Fevereiro/ 2019	Março/ 2019	Abril/ 2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	206.877,67	235.867,72	243.579,87	223.817,75	187.562,94	185.611,97	188.393,78	364.142,56	182.223,61	201.713,51	201.131,21	159.806,25	2.580.728,84	0,00
Pessoal Ativo	206.877,67	235.867,72	243.579,87	223.817,75	187.562,94	185.611,97	188.393,78	364.142,56	182.223,61	201.713,51	201.131,21	159.806,25	2.580.728,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	176.121,80	199.486,52	205.864,05	191.489,07	158.667,61	157.348,70	159.925,16	311.427,87	154.225,41	171.394,58	171.360,25	159.806,25	2.217.117,27	0,00
Obrigações Patronais	30.755,87	36.381,20	37.715,82	32.328,68	28.895,33	28.263,27	28.468,62	52.714,69	27.998,20	30.318,93	29.770,96	0,00	363.611,57	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	206.877,67	235.867,72	243.579,87	223.817,75	187.562,94	185.611,97	188.393,78	364.142,56	182.223,61	201.713,51	201.131,21	159.806,25	2.580.728,84	0,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 522/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019.

ANO III



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
AVENIDA BENEVENUTO OTTONI, 16 CENTRO, AGUA CLARA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.630.600,00	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	70.630.600,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.580.728,84	3,65
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% DA RCL	4.237.836,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	4.025.944,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	3.814.052,40	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Raul Claudino Dias
Contador TC-CRC/MS 001055/O-6

SAYLON CRISTIANO DE MORAES
PRESIDENTE